



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
CENTRO DE ENERGIA NUCLEAR NA AGRICULTURA



**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS
(Energia Nuclear na Agricultura)**

(PUBLICAÇÃO: D.O.E.: 18-07-2018)

**EDITAL Nº 01/PD/2018
PROCESSO DE SELEÇÃO PARA BOLSISTA DE PÓS-DOCTORADO**

O Programa de Pós-Graduação em Ciências, do Centro de Energia Nuclear na Agricultura, da Universidade de São Paulo (PPG-Ciências), torna pública a abertura de inscrições e estabelece as normas para o processo de seleção de 1 (um) candidato à bolsa do Programa Nacional de Pós-Doutorado (PNPD), instituído pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES).

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. O processo de seleção será conduzido por Comissão Examinadora composta por, pelo menos, três membros designados pela Comissão de Pós-Graduação do CENA/USP, conforme o item 7 deste Edital.

1.2. O bolsista selecionado deverá atuar em uma das linhas de pesquisa do PPG-Ciências (http://www.cena.usp.br/posgraduacao/Linha_Pesquisa_PPG_CENA.pdf), sob a supervisão de um docente do CENA/USP credenciado neste Programa. As atividades deverão ser iniciadas impreterivelmente em 3 de setembro de 2018.

1.3. O bolsista selecionado deverá ministrar disciplina no PPG-Ciências em corresponsabilidade com o supervisor.

1.4. O bolsista deverá interagir em atividades de pesquisa de pós-graduandos do PPG-Ciências.

1.5. As inscrições estarão abertas desde a data de publicação deste Edital no D.O.E. até 15 de agosto de 2018, e deverão ser realizadas nos termos do item 6 deste Edital.

1.6. O resultado deste processo de seleção será divulgado no dia 24 de agosto de 2018 no endereço eletrônico do PPG-Ciências (<http://www.cena.usp.br/ensino/pos-ciencias>).

1.7. Este Edital atenderá rigorosamente o estabelecido pela CAPES na Portaria Nº 086, de 3 de julho de 2013, aqui reproduzida quanto aos objetivos do Programa Nacional de Pós-Doutorado, dos requisitos e atribuições dos Programas de Pós-Graduação, dos candidatos e bolsistas.

2. DOS OBJETIVOS DO PROGRAMA NACIONAL DE PÓS-DOCTORADO

2.1. O PNPD tem por objetivo:

- I - promover a realização de estudos de alto nível;
- II - reforçar os grupos de pesquisa nacionais;

III - renovar os quadros nos Programas de Pós-Graduação nas instituições de ensino superior e de pesquisa;

IV - promover a inserção de pesquisadores brasileiros e estrangeiros em estágio pós-doutoral, estimulando sua integração com projetos de pesquisa desenvolvidos pelos Programas de Pós-Graduação no país.

3. DOS REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO

3.1. Ao Programa de Pós-Graduação compete:

I - selecionar, mediante critérios próprios, os candidatos à bolsa e verificar a documentação pertinente, conforme as exigências do Regulamento do PNPD;

II - responsabilizar-se pelos procedimentos relativos ao cadastramento, substituição, suspensão e cancelamento dos bolsistas nos sistemas da CAPES;

III - manter a documentação comprobatória da habilitação e seleção dos candidatos, bem como termo de compromisso do bolsista, conforme modelo disponibilizado no Regulamento do PNPD, pelo período mínimo de 5 anos após o cancelamento ou término de vigência da bolsa;

IV - manter em meio digital, por no mínimo 5 anos, os Relatórios de Atividades dos bolsistas, aprovados pelo Programa de Pós-Graduação, referentes ao período de vigência da bolsa;

V - disponibilizar à CAPES, no prazo solicitado, qualquer informação ou documentação referente ao bolsista e suas atividades no âmbito do PNPD;

VI - acompanhar e avaliar o desempenho dos bolsistas.

4. DOS REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES DOS CANDIDATOS E BOLSISTAS

4.1. Do candidato a bolsista exigem-se:

I - possuir o título de doutor, quando da implementação da bolsa, obtido em cursos avaliados pela CAPES e reconhecidos pelo CNE/MEC. Em caso de diploma obtido em instituição estrangeira, este deverá ser analisado pelo Programa de Pós-Graduação;

II - disponibilizar currículo atualizado na Plataforma Lattes do CNPq ou, se estrangeiro, currículo com histórico de registro de patentes e/ou publicação de trabalhos científicos e tecnológicos de impacto e/ou prêmios de mérito acadêmico, conforme anexo do Regulamento do PNPD;

III - não ser aposentado ou estar em situação equiparada;

IV - O candidato pode se inscrever em uma das seguintes modalidades:

a) ser brasileiro ou estrangeiro residente no Brasil portador de visto temporário, sem vínculo empregatício;

b) ser estrangeiro, residente no exterior, sem vínculo empregatício;

c) ser docente ou pesquisador no país com vínculo empregatício em instituições de ensino superior ou instituições públicas de pesquisa.

§ 1º O candidato estrangeiro residente no exterior deverá comprovar endereço residencial no exterior no momento da submissão da candidatura.

§ 2º Professores substitutos poderão ser aprovados na modalidade “a” do inciso IV, sem prejuízo de suas atividades de docência, após análise e autorização do Programa de Pós-Graduação.

§ 3º Os candidatos aprovados na modalidade “c” do inciso IV deverão apresentar comprovação de afastamento da instituição de origem, por período compatível com o prazo de vigência da bolsa.

§ 4º Os candidatos aprovados na modalidade “c” do inciso IV não poderão realizar o estágio pós-doutoral na mesma instituição com a qual possuem vínculo empregatício.

4.2. Do bolsista exigem-se:

I - elaborar Relatório de Atividades Anual a ser submetido à aprovação do Programa de Pós-Graduação e encaminhar Relatório Final em até 60 (sessenta) dias após o encerramento da respectiva bolsa;

II - dedicar-se às atividades do projeto;

III - restituir à CAPES os recursos recebidos irregularmente, quando apurada a não observância das normas do PNPD, salvo se motivada por caso fortuito, força maior, circunstância alheia a sua vontade ou doença grave devidamente comprovada e fundamentada. A avaliação dessas situações fica condicionada à análise e deliberação pela Diretoria Executiva da CAPES, em despacho fundamentado.

5. DA BOLSA

5.1. O valor da bolsa, paga diretamente ao bolsista pela CAPES, será de R\$ 4.100,00 mensais.

5.2. Esta cota terá vigência de 3 de setembro de 2018 até 28 fevereiro de 2020, mediante análise e aprovação de relatório de atividades apresentado pelo bolsista após 12 meses de atividades.

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1. As inscrições deverão ser feitas no período indicado neste Edital, exclusivamente por e-mail, endereço cpg@cena.usp.br, contendo os seguintes documentos em formato PDF:

6.1.1. Formulário de Inscrição devidamente preenchido, assinado e digitalizado.

6.1.2. *Curriculum vitae* completo conforme modelo Lattes - CNPq.

6.1.3. Projeto de Pesquisa com viabilidade de desenvolvimento em um dos Laboratórios do CENA/USP, com no máximo 12 páginas em espaço 1,5 de fonte equivalente a Times New Roman 12, contendo:

- I - Folhas de rosto (português e inglês) com título do projeto de pesquisa proposto, nome do candidato à bolsa, nome do supervisor, e resumo de 20 linhas;
- II - Enunciado do problema;
- III - Resultados esperados e forma de divulgação;
- IV - Desafios científicos e tecnológicos e os meios e métodos para superá-los;
- V - Cronograma detalhado de execução do projeto;
- VI - Infraestrutura necessária e disponível para execução;
- VII - Bibliografia.

6.1.4. Proposta de Disciplina de interesse ao PPG-Ciências, em formulário específico (<http://www.cena.usp.br/ensino/pos-ciencias>).

6.1.5. Carta de anuência do supervisor com o desenvolvimento do projeto de pesquisa pelo candidato e corresponsabilidade no oferecimento da disciplina proposta.

7. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

7.1. A Comissão Examinadora será composta por, pelo menos, três membros designados pela Comissão de Pós-Graduação do CENA/USP. A seleção do bolsista será realizada com base nos seguintes critérios:

7.1.1. *Curriculum vitae*

7.1.2. Projeto de Pesquisa

7.1.3. Proposta de Disciplina

7.1.4. Aula, com duração de 30 a 40 min, de acordo com o conteúdo da disciplina proposta, seguida de arguição pela Comissão Examinadora. Para candidatos de fora do Estado de São Paulo, a aula e a arguição poderão ser realizadas por videoconferência.

8. CALENDÁRIO

- Até 15/8/2018 - Inscrições por e-mail
- 21 e 22/8/2018 - Aula e arguição
- 24/8/2018 - Publicação do resultado no site do Programa de Pós-Graduação Ciências - CENA/USP (<http://www.cena.usp.br/ensino/pos-ciencias>)
- 3/9/2018 - Início das atividades do bolsista PNPD

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. A inscrição do candidato implica aceitação das normas e instruções contidas neste Edital.

9.2. Os casos omissos serão tratados pela Comissão de Pós-Graduação do CENA/USP e, no que couber, por ela junto à CAPES.

Piracicaba, 18 de julho de 2018